



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ., 08 de Dezembro de 2014

DECRETO N.º 4678

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 29.531,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

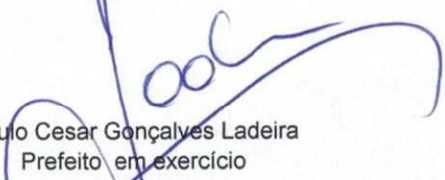
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 29.531,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

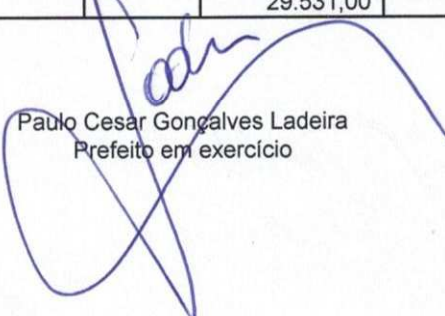
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 08 de Dezembro de 2014.

  
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício

**ANEXO**

<b>Decreto Número: 4678</b>				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Red.	Anulação	Suplementação
001/0100.0206100352.055	31.90.91.00	00	700,00	
205/0500.0412300142.018	33.90.39.00	04	15.850,00	
444/0700.0412200082.038	33.90.30.00	00	2.300,00	
591/0900.0412200201.095	44.90.52.00	04	500,00	
595/0900.0412200202.067	33.90.30.00	04	2.229,41	
605/0900.2781100202.066	33.90.30.00	04	2.500,00	
694/1200.1854100022.122	33.90.30.00	04	800,00	
804/1800.1312200092.184	33.90.14.00	04	1.235,90	
809/1800.1339100091.068	44.90.52.00	04	530,00	
810/1800.1339100092.040	33.90.30.00	04	405,00	
811/1800.1339100092.040	33.90.36.00	04	221,00	
812/1800.1339100092.040	33.90.39.00	04	110,00	
814/1800.1339200091.029	44.90.52.00	04	309,00	
816/1800.1339200091.169	44.90.51.00	04	100,00	
818/1800.1339200092.039	33.90.30.00	04	413,00	
819/1800.1339200092.039	33.90.36.00	04	185,00	
820/1800.1339200092.039	33.90.39.00	04	311,00	
829/1800.1339200092.191	33.50.43.00	04	831,69	
438/0700.0412200081.156	44.90.52.00	00		2.300,00
002/0100.0206100352.055	33.90.91.00	00		700,00
200/0500.0412300142.018	33.90.36.00	04		7.850,00
021/0100.0412200142.005	33.90.39.00	04		18.000,00
598/0900.0412200202.067	33.90.39.00	04		681,00
<b>TOTAL</b>			<b>29.531,00</b>	<b>29.531,00</b>

  
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Carmo



## GABINETE DO PREFEITO

Parlamentar, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício

DECRETO N.º 4678

Carmo-RJ, 08 de Dezembro de 2014

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.531,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de R\$ 29.531,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 08 de Dezembro de 2014

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito em exercício

ANEXO

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Decreto Número: 4678	Prog. de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
	001/0100/0206/100352.055	31.90.91.00	00	700,00	
	205/0500/04/2300142.018	33.90.39.00	04	15.850,00	
	444/0700/04/12200082.038	33.90.30.00	00	2.300,00	
	591/0900/04/12200201.095	44.90.52.00	04	500,00	
	595/0900/04/12200202.067	33.90.30.00	04	2.229,41	
	605/0900/07/81100202.066	33.90.30.00	04	2.500,00	
	694/1200/1354100022.122	33.90.30.00	04	800,00	
	804/1800/1312200092.184	33.90.14.00	04	1.235,90	
	809/1800/1339100091.068	44.90.52.00	04	530,00	
	810/1800/1339100092.040	33.90.30.00	04	405,00	
	811/1800/1339100092.040	33.90.36.00	04	221,00	
	812/1800/1339100092.040	33.90.39.00	04	110,00	
	814/1800/1339200091.029	44.90.52.00	04	309,00	
	816/1800/1339200091.169	44.90.51.00	04	100,00	
	818/1800/1339200092.039	33.90.30.00	04	413,00	
	819/1800/1339200092.039	33.90.36.00	04	183,00	
	820/1800/1339200092.039	33.90.39.00	04	311,00	
	829/1800/1339200092.191	33.50.43.00	04	831,69	
	438/0700/04/12200081.156	44.90.52.00	00		2.300,00
	002/0100/0206100352.055	33.90.91.00	00		700,00
	200/0500/04/2300142.018	33.90.36.00	04		7.850,00
	021/0100/04/12200142.005	33.90.39.00	04		18.000,00
	598/0900/04/12200202.067	33.90.39.00	04		681,00
<b>TOTAL</b>				<b>29.531,00</b>	<b>29.531,00</b>